

Lei. n.º 60.

Quarta 16 de Setembro de 1952

A Câmara Municipal de Quara, em sessão de 1 de Setembro de 1952, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o prêmio de Cr\$ 10000 (dez mil reais) ao aluno da quarta série, do Grupo Escolar Professor Paulo, Grupo Escolar de S. Maurício e Colégio São Luiz, que obter a maior nota nos exames finais.

Art. 2.º - Fica concedido o auxílio de Cr\$ 10000 (um mil e seiscentos e sessenta reais) ao Jardim de Infância do Grupo Escolar Professor Paulo, destinado a aquisição de um novo disco.

Art. 3.º - Para ocorrer com as despesas de que tratam os artigos 1.º e 2.º, desta Lei, fica aberto no Contadaria Municipal, um crédito especial.

de CRH 20000 (dois mil duzentos).

Art. 4º = Torna de presente caduco, sua obriga, com os recursos
prominidos de usarse de arrecadação realizada no presente exercício.

Art. 5º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

(Juiz de Direito, 16 de Dezembro de 1952.

a) Secretário de Estado

Publicada e Registrada nesta Secretaria do 16 de De-
zembro de 1952.

Orlando

Secretário de Estado